

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS x RECEITAS DIGITAIS

Orientações aos Farmacêuticos e Estabelecimentos Farmacêuticos do Estado de Rondônia

Desde Março de 2020 a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) se manifestou favorável à utilização de assinatura digital nos receituários médicos (Receituário Eletrônico) desde que no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, porém Farmacêuticos e Proprietários de Estabelecimentos Farmacêuticos ainda tem dúvidas em relação aos procedimentos a serem adotados.

Segundo a Anvisa, poderão ser assinados digitalmente receituários de medicamentos que contenham substâncias da Lista C1 e C5 e dos adendos das Listas A1, A2 e B1 da Portaria SVS/MS nº 344/98, bem como as prescrições de medicamentos antimicrobianos.

Exemplos:

Fenobarbital consta na Lista B1 porém ficam sujeitos a prescrição da Receita de Controle Especial (Branca) podendo ser dispensado através de receituário eletrônico.

Zolpidem consta na Lista B1 porém desde que não excedam 10 miligramas por unidade posológica ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial podendo ser dispensado através de receituário eletrônico.

NÃO PODERÃO ser dispensados por meio digital através do receituário eletrônico os Medicamentos que possuem Notificação de Receita (numeração) como Listas A1, A2, B1, B2 e C2, senão constar nos adendos da Portaria SVS/MS nº 344/98 para serem dispensados.

Exemplos: METILFENIDATO (Ritalina®), CLONAZEPAM (Rivotril®), ISOTRETINOINA (Roacutan®) SIBUTRAMINA (Reductil®)

De acordo com Instituto Nacional de Tecnologia da Informação embora seja recomendado o uso da receita digital pela Anvisa, pelo Ministério da Saúde, pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Conselho Federal de Farmácia, os médicos e **farmacêuticos não são obrigados a adotar e aceitar a prescrição**, ficando a critério das Farmácias e Drogarias aderir a esta modalidade. Para realizar o procedimento (aceitar as receitas digitais), o profissional precisa ter acesso a um computador com Internet e possuir certificado virtual válido pela ICP-Brasil e deverão ser dispensados **todas as receitas assinadas eletronicamente** independente de ter QR CODE ou não. As receitas são emitidas em formato PDF e **assinadas digitalmente**, e no momento da compra serão encaminhadas ao e-mail ou telefone do estabelecimento, podendo desse modo o estabelecimento e o farmacêutico verificar a veracidade da assinatura no documento por meio de um site do Governo Federal que valida todas as assinaturas digitais.

O CRF RO orienta ainda que os Farmacêuticos e Estabelecimentos Farmacêuticos do Estado de Rondônia fiquem **atentos quanto as atualizações das resoluções da ANVISA** quanto a exigência ou não de receituário para dispensação de IVERMECTINA; NITAZOXANIDA, CLOROQUINA e HIDROXICLOROQUINA.

Porto Velho/RO, 20 de Abril de 2021.

DR. ENÉIAS MARCELINO DA ROCHA
Diretor Vice Presidente do CRF/RO
Supervisor de Fiscalização do Exercício Profissional